

FLS. 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº. 281

02 / 03 / 2004

Nº 20/04

ATA

EDIENTE	/	/2001
BITO EM	/	/ 2001
OVADO EM	/	/2001
BITADO EM	/	/2001
QUIVO		

“Institui o Dia da Reconquista do Rio Grande”

Artº 1º - A presente tem por objetivo instituir o Dia da Reconquista do Rio Grande.

Artº 2º - Fica instituído o Dia da Reconquista que será comemorado nos dias 1º de abril de cada ano.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador RENATO LEMPEK
Líder da Bancada do PPB

Justificativa: Em anexo

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2004.

Exmo. Sr.
Ver. Dr. Renato Lempek
Câmara dos Vereadores do Rio Grande - RS

Prezado Vereador.

Na oportunidade que o saúdo cordialmente venho sugerir-lhe que seja apresentado a essa Câmara projeto-de-lei, objetivando a tomar obrigatória a comemoração da "Reconquista do Rio Grande", ocorrida em 1º de abril de 1736, e que assinalou o término do treze anos de dominação espanhola (1763-1776).

A solicitação parece evidente, pelo seu enunciado, pois está caindo no esquecimento da comunidade aquele fato heróico.

Considerando que a fundação do Rio Grande em 19 de fevereiro de 1737, pelo Brigadeiro José da Silva Paes, correspondia a um planejamento do governo português, que se desdobrava desde 1680 com a implantação da Colônia do Sacramento;

Considerando que a posse das terras da Barra de São Pedro do Rio Grande visava objetivos militares, geopolíticos, sociais e econômicos;

Considerando que a reação do governo espanhol ao invadir Rio Grande, colocava em perigo a integração das terras do "Continente de São Pedro" ao território do Brasil, desguarnecendo inclusive, a retaguarda de Santa Catarina;

Considerando que em Rio Grande se implantou o núcleo fundamental da colonização portuguesa de nosso atual estado;

Considerando que a "Reconquista do Rio Grande" e o "Tratado de Santo Ildefonso" (1777), passaram a oferecer as condições básicas para o desenvolvimento de comunidades no "Continente do Rio Grande"; propõem-se:

1º) É instituído o "Dia da Reconquista", que será comemorado no dia 1º de abril de cada ano, para celebrar a retomada das terras do Rio Grande, que se encontravam sob o domínio espanhol.

2º) O "Dia da Reconquista" não será feriado municipal, nem ponto facultativo para o funcionalismo municipal.

3º) O "Dia da Reconquista" será comemorado em todas as escolas municipais, repartições e autarquias municipais.



FLS. 06

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 13

PROCESSO.....281/2007

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
☐ ANTIJURÍDICO
☐ ANTIREGIMENTAL
☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 15 de MARÇO de 2007.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Olyr
Zavaschi
☎ 3218-4307

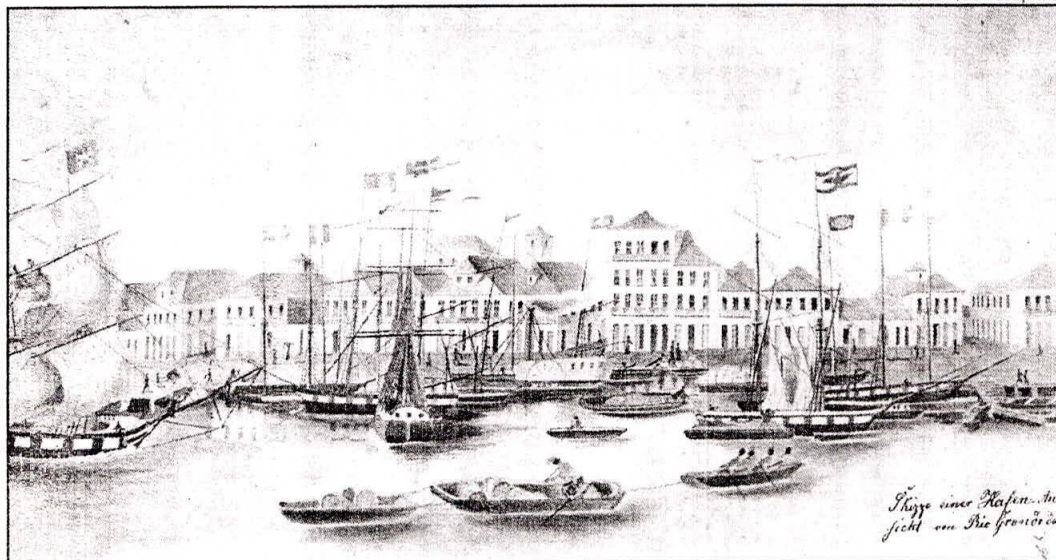


Almanaque Gaúcho

Túnel do Tempo

A reconquista de Rio Grande

H. R. WENDROTH, REPRODUÇÃO/ZH

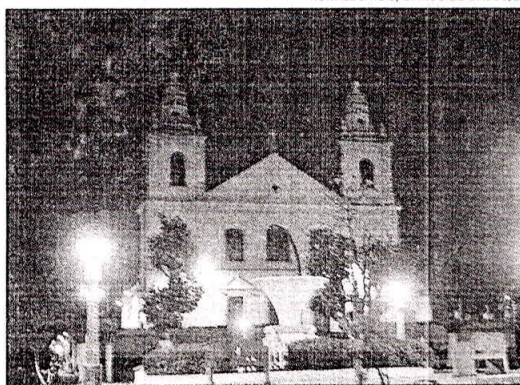


O porto de Rio Grande em 1852, num esboço de Herrmann Rudolf Wendroth

RONALDO REIS, BANCO DE DADOS/ZH

A história da fundação da cidade de Rio Grande, a primeira da ocupação portuguesa do que hoje é o território do Rio Grande do Sul, está ligada à disputa que Espanha e Portugal mantiveram durante décadas pelo domínio das terras da região do Rio da Prata. Foi assim que o brigadeiro José da Silva Paes, depois de ter levado as armas portuguesas até as terras que hoje integram o Uruguai, instalando os fortes de Santa Teresa e São Miguel, desembarcou em 1737 na barra do Rio Grande onde, em 19 de fevereiro, fundou a cidade, fato que representa o primeiro gesto oficial de Portugal para tomar posse do território rio-grandense.

Um quarto de século depois, por injunções políticas e dinásticas que



A catedral, um dos marcos do início da cidade

envolviam os reinos de Espanha, França e Portugal, tropas espanholas comandadas por Don Pedro Cevallos, governador de Buenos Aires, avançaram pelo extremo meridional do território português e o dominaram. Rio Grande caiu em poder de Cevallos em 1763 e seus defensores tiveram

de refugiar-se em São José do Norte. Foi o começo de uma ocupação espanhola que duraria 13 anos. A reconquista só ocorreria em 1º de abril de 1776.

Há uma proposta do vereador Renato Lempek, de Rio Grande, para tornar obrigatória a comemoração dessa reconquista. Depois dela, Rio Grande nunca mais deixou de ser portuguesa e brasileira. O vereador entende que este fato histórico está "caindo no esquecimento da comunidade".

Hoje
Aboliç
Aniv

Santo

- ◆ Em 1º de a
o presidente
Geisel (foto)
Congresso al
necessidade
reformular o J
- ◆ Luiz Inácio
preso, em 13
- ◆ Em 1989, t
uso de cintu

Caminho br
ou o meu o
Às vezes p
em rumo c
onde o mis
contido se
fechando t
Mulher acc
entre mort
entoando u
que ningu
Para no cai
As avenida
veias abert
do outro la
da vida.
Mas todos
e as gaiol

Ver



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**INSTITUI O DIA DA RECONQUISTA DO
RIO GRANDE.**

Art. 1º- Fica instituído o Dia da Reconquista do Rio Grande..

Art.2º- O Dia da Reconquista será comemorado nos dias 1º de abril de cada ano.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. °368/2004
Proc. n°281*04

Rio Grande, 06 de abril de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio Diaz
Presidente

ANEXO: Institui o Dia da Reconquista do Rio Grande.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2004.

Exmo. Sr.
Ver. Dr. Renato Lempek
Câmara dos Vereadores do Rio Grande - RS

Prezado Vereador.

Na oportunidade que o saúdo cordialmente venho sugerir-lhe que seja apresentado a essa Câmara projeto-de-lei, objetivando a tomar obrigatória a comemoração da "Reconquista do Rio Grande", ocorrida em 1º de abril de 1736, e que assinalou o término do treze anos de dominação espanhola (1763-1776).

A solicitação parece evidente, pelo seu enunciado, pois está caindo no esquecimento da comunidade aquele fato heróico.

Considerando que a fundação do Rio Grande em 19 de fevereiro de 1737, pelo Brigadeiro José da Silva Paes, correspondia a um planejamento do governo português, que se desdobrava desde 1680 com a implantação da Colônia do Sacramento;

Considerando que a posse das terras da Barra de São Pedro do Rio Grande visava objetivos militares, geopolíticos, sociais e econômicos;

Considerando que a reação do governo espanhol ao invadir Rio Grande, colocava em perigo a integração das terras do "Continente de São Pedro" ao território do Brasil, desguarnecendo inclusive, a retaguarda de Santa Catarina;

Considerando que em Rio Grande se implantou o núcleo fundamental da colonização portuguesa de nosso atual estado;

Considerando que a "Reconquista do Rio Grande" e o "Tratado de Santo Ildefonso" (1777), passaram a oferecer as condições básicas para o desenvolvimento de comunidades no "Continente do Rio Grande"; propõem-se:

1º) É instituído o "Dia da Reconquista", que será comemorado no dia 1º de abril de cada ano, para celebrar a retomada das terras do Rio Grande, que se encontravam sob o domínio espanhol.

2º) O "Dia da Reconquista" não será feriado municipal, nem ponto facultativo para o funcionalismo municipal.

3º) O "Dia da Reconquista" será comemorado em todas as escolas municipais, repartições e autarquias municipais.

4º) O Executivo Municipal efetuará ações junto aos estabelecimentos de ensino médio e superior do município para que neles também se efetuem as comemorações do "Dia da Reconquista".

5º) O Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria Municipal DA Habitação e do Desenvolvimento, fará realizar seminários sobre o "Dia da Reconquista", ao menos de 5 em 5 anos, obrigatoriamente nos anos que terminem pelos algarismos 1 e 6, objetivando a preservação histórica e o turismo histórico cultural.

6º) O poder executivo executará anualmente um concurso de monografias sobre o período de 1736 a 1776 em Rio Grande, abarcando temas sobre a invasão espanhola, a manutenção do "Governo Espanhol" em nosso território e a "Reconquista Portuguesa".

7º) É autorizada a criação de uma rua ou avenida denominada "Da Reconquista", também para celebrar aquela data, que se localizará no bairro "Industrial Almirante Tamandaré", se possível, no percurso das tropas portuguesas até a vila do Rio Grande.

Certo de contar com seu apoio apresento minhas

Saudações

Prof. João Marinônio Carneiro Lages

CPF: 004823230/00

Av. Silva Paes 387 - RG

Tel: 232 8271



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

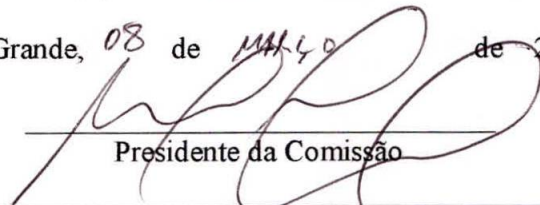
Processo nº 281/2004.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO (JULIO CESAR P. DA SILVA)

Deliberou a Comissão de () enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de Maio de 2004.


Presidente da Comissão

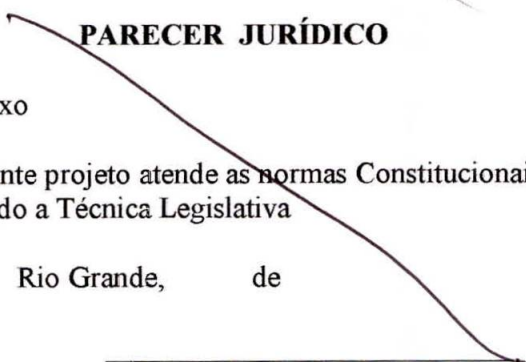
PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200


Consultor Jurídico

DESPACHO

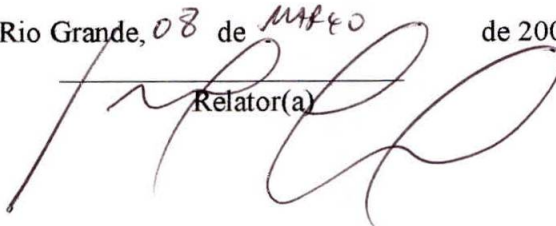
Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de Maio de 2004.


Relator(a)